CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 30/05/08

Regina Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA 27/11/67

PROJETO DE LEI Nº 192/67

ASSUNTO Autoriza a doação ao Governo do Estado do terreno que indica e da outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 3486 DE 05/12/67

DIOM Nº 3816 DE 06/12/67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 3486 DE 5 DE Dezembro DE 1967

Autorisa a doação ao Governo do Estado do terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar ao Estado do Ceará um terreno medindo 15,00 metros por 20,00 metros, na Praça do Mercado de Messejana, esquina da rua Cel. Guilherme Alencar com Cel. Joaquim Felício.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior se destinará à construção de uma delegacia distrital a cargo da Secretaria de Polícia e Segurança Pública.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 5 DE Dezembro DE 1967.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MP/MCS

GP

Of. Nº.

Fortaleza, 24 de novembro de 1967.

MENSAGEM Nº 76

1312

27-11-67

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de V.Exª o incluso Projeto de Lei que cede ao Govêrno do Estado um terreno para construção de uma Delegacia Policial em Messejana.

O interêsse público da proposição é evidente, dispensando maiores justificativas, razão porque espero seja aprovada pela hunanimidade dêsse Honrado Corpo Legislativo.

Ao ensejo renovo a V.Exª os meus protestos' de consideração e aprêço.

José Barros de Alencar

Prefeito Municipal, em exercício

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara M. de Fortaleza

Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Mp/MCS
GP

Fortaleza, de novembro de 1967.

Of. Nº. PROJETO DE LEI Nº 192/67 DE DE 1967.

Autoriza a doação ao Govêrno do Estado de terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar ao Estado do Ceará um terreno medindo 15,00 metros por 20,00 metros, na Praça do Mercado de Messejana, esquina da rua Cel. Guilherme Alencar com Cel. Joaquim Felício.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior se destinará à construção de uma delegacia distrital a cargo da Secretaria de Polícia e Segurança Pública.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Aprovado em 2ª discussão
Em 29/11/67
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 30/11/67

Aprovado em Redação Final
Em 30/11/67

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE FINANÇAS, DE LEGISLAÇÃO E DE URBANISMO

PARECER CONJUNTO Nº 31/67

AO PROJETO DE LEI Nº 192/67 (Mensagem nº 76/67)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo, através da mensagem nº 76, o incluso projeto/ de lei que lhe autoriza a doar ao Estado do Ceará um terreno em Messejana, na Praça do Mercado, destinado à construção de uma delegacia distrital a cargo da Secretaria de Polícia e Segurança / Pública.

A propositura, cujo interesse público é evidente, dispensa maiores justificativas, merecendo destas Comissões o devido / apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1967.

Aprovado em 29.11.67
José de Castro
Presidente

José de Castro — PRESIDENTE

Antonio Moura — RELATOR

José Monteiro

Francisco

Nestor Cabral

Ubiratan Aguiar

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 192/67.

Aprovada.
Em 30-11-67

Autoriza a doação ao Govêrno do Estado do terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar ao Estado do Ceará um terreno medindo 15,00 metros por 20,00 metros, na Praça do Mercado de Messejana, esquina da rua Cel. Guilherme Alencar com Cel. Joaquim Felício.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior se destinará à construção de uma delegacia distrital a cargo da Secretaria de Polícia e Segurança Pública.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1967.

Moyrtes Campos — PRESIDENTE

Gerardo Bezerra Filho — RELATOR

Evandro Sá

C M F

HGS/

Of. nº 2277/67 Fortaleza, 1º de dezembro de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º, da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o art. 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a doação ao Governo do Estado do terreno que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de consideração e aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA